

A hand holding a wooden gavel against a yellow background. The gavel is positioned vertically, with the head at the top and the handle extending downwards. The hand is gripping the handle, and the gavel's head is partially obscured by the large white text.

DIREITO:

JUSTIÇA, POLÍTICAS
PÚBLICAS E AS
RELAÇÕES ENTRE
ESTADO E SOCIEDADE

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos
(Organizadores)

 **Atena**
Editora
Ano 2021

DIREITO:



JUSTIÇA, POLÍTICAS
PÚBLICAS E AS
RELAÇÕES ENTRE
ESTADO E SOCIEDADE

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos
(Organizadores)

 **Atena**
Editora
Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Prof^a Dr^a Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Prof^a Dr^a Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof^a Dr^a Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Prof^a Dr^a Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Prof^a Dr^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Prof^a Dr^a Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Prof^a Dr^a Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Prof^a Dr^a Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Prof^a Dr^a Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof^a Dr^a Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Prof^a Dr^a Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Prof^a Dr^a Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Prof^a Dr^a Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof^a Dr^a Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Prof^a Dr^a Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abraão Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alexandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andreza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizadores: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: justiça, políticas públicas e as relações entre estado e sociedade / Organizadores Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-719-2

DOI 10.22533/at.ed.192210801

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de (Organizadora). III. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: JUSTIÇA, POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES ENTRE ESTADO E SOCIEDADE**, coletânea de dezoito capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica inclusiva que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente diverso e de/para todos.

Temos, nesse primeiro volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos de direitos humanos; direito penal, sistema prisional e violência doméstica; além de sociedade e novas reflexões sobre o direito.

Estudos de direitos humanos traz análises relevantes sobre a Comissão Interamericano de Direitos Humanos, migração, mobilidade urbana e refugiados.

Em estudos de direito penal, sistema prisional e violência doméstica são verificadas contribuições que versam sobre acordo de não persecução penal, direito à saúde e cárcere, rebeliões, encarceramento da população negra, superpopulação prisional, porte e posse de arma, feminicídio e violência doméstica.

Sociedade e novas reflexões sobre o direito aborda questões como a visão da temática de direitos humanos perante estudantes, gênero, feminismo, democracia e sociedade patriarcal.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A ATUAÇÃO DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS COMO EXEMPLO DE APLICAÇÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO GLOBAL

Maíra Bogo Bruno

DOI 10.22533/at.ed.1922108011

CAPÍTULO 2..... 12

OFENSA A CONVENÇÃO SOBRE O DIREITO DAS CRIANÇAS COMETIDA PELOS ESTADOS UNIDOS: A SEPARAÇÃO DE FAMÍLIAS COMO POLÍTICA DE RETENÇÃO A MIGRAÇÃO

Newton Teixeira Carvalho

Renata Cristina Araújo

DOI 10.22533/at.ed.1922108012

CAPÍTULO 3..... 25

MOBILIDADE URBANA: UMA ANÁLISE COM FOCO NOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Odoncleber de Souza Machado

Sílvia Leiko Nomizo

Mônica Renata Dantas Mendonça

DOI 10.22533/at.ed.1922108013

CAPÍTULO 4..... 38

AS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO EFETIVAÇÃO DO DIREITO DOS REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL

Jonas Modesto de Abreu

Bruno Henrique Martins de Almeida

DOI 10.22533/at.ed.1922108014

CAPÍTULO 5..... 51

APLICABILIDADE TEMPORAL DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Daniel Godoy Danesi

Luis Carlos Simionato Junior

DOI 10.22533/at.ed.1922108015

CAPÍTULO 6..... 68

O DIREITO HUMANO À SAÚDE NO CÁRCERE: INCONSTITUCIONALIDADES DO PACOTE ANTICRIME E O CERCEAMENTO AO DIREITO DE VISITA

Paloma Gurgel de Oliveira Cerqueira

Camila Miranda Vidigal

DOI 10.22533/at.ed.1922108016

CAPÍTULO 7..... 78

REBELIÕES E CRIMES BÁRBAROS NA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO MONTE CRISTO (PAMC): A CRISE NO SISTEMA PRISIONAL DE RORAIMA

Gibton Pereira de Andrade

DOI 10.22533/at.ed.1922108017

CAPÍTULO 8	96
O NEGRO NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO: O ENCARCERAMENTO DA POPULAÇÃO NEGRA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA	
Georgia Cristina Neves Couto Marcelle Paula Almeida Santos Jade Couto Vasconcelos	
DOI 10.22533/at.ed.1922108018	
CAPÍTULO 9	109
SUPERPOPLAÇÃO NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: A NÃO EFETIVAÇÃO DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL E DOS DIREITOS HUMANOS	
Luan Pereira Cordeiro	
DOI 10.22533/at.ed.1922108019	
CAPÍTULO 10	121
QUEM NÃO QUER SER LOBO NÃO LHE VESTE A PELE – ANÁLISE DO CASO SALTÃO	
Susana Costa	
DOI 10.22533/at.ed.19221080110	
CAPÍTULO 11	129
FLEXIBILIZAÇÃO DO PORTE E POSSE DE ARMA DE FOGO: O ESTADO DA ARTE DO PROBLEMA	
Rucélia Patricia da Silva Marques Andressa do Nascimento José Roberto Alves da Silva Matheus Santos Baptista Luanda Pinheiro Alencar	
DOI 10.22533/at.ed.19221080111	
CAPÍTULO 12	141
O FEMINICÍDIO E A FRUSTRAÇÃO DO DIREITO DE VIVER DA MULHER NEGRA BRASILEIRA	
Ana Cristina Tomasini	
DOI 10.22533/at.ed.19221080112	
CAPÍTULO 13	150
ANÁLISE SITUACIONAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E FEMINICÍDIO EM SONORA - MS	
Paulo Henrique da Silva Jacqueline de Carvalho Valentim Maria Sirene da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.19221080113	
CAPÍTULO 14	159
A PROTEÇÃO SOCIAL DAS MULHERES CONTRA VIOLÊNCIA DOMESTICA E A PERSPECTIVA DE DIREITOS: UMA REFLEXÃO DESDE AMERICA LATINA AO	

TOCANTINS

Eliseu Riscaroli

DOI 10.22533/at.ed.19221080114

CAPÍTULO 15..... 173

O QUE PENSAM OS JOVENS ESTUDANTES SOBRE A TEMÁTICA “DIREITOS HUMANOS”

Márcia Elisa Teté Ramos

DOI 10.22533/at.ed.19221080115

CAPÍTULO 16..... 185

GÊNERO, FILOSOFIA E DIREITOS: O FEMINISMO E O LIBERALISMO POLÍTICO

Vitor Amaral

DOI 10.22533/at.ed.19221080116

CAPÍTULO 17..... 195

DEMOCRACIA, STF E A “IDEOLOGIA DE GÊNERO”

Maria Ligia Ganacim Granado Rodrigues Elias

Isadora Vier Machado

DOI 10.22533/at.ed.19221080117

CAPÍTULO 18..... 213

AS LEIS E A SEGREGAÇÃO: COMO AS LEIS INFLUENCIARAM A SEGREGAÇÃO SEXUAL NA SOCIEDADE PATRIARCAL CONTEMPORÂNEA

Milena Guerin Alves

DOI 10.22533/at.ed.19221080118

SOBRE OS ORGANIZADORES 221

ÍNDICE REMISSIVO..... 222

SUPERPOPLAÇÃO NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: A NÃO EFETIVAÇÃO DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Data de aceite: 04/01/2021

Data de submissão: 04/11/2020

Luan Pereira Cordeiro

Universidade Estadual da Paraíba – UEPB
Pós-graduado em Direito Constitucional
(UNIDERP) e em Direito Administrativo e
Gestão Pública (FIP)
Campina Grande – Paraíba
<http://lattes.cnpq.br/7494480219452380>

RESUMO: Este artigo tem como escopo verificar a aplicabilidade das normas relativas aos Direitos Humanos e à execução penal brasileira, com base na Lei 7.210/84 - Lei de Execução Penal. Para tanto, buscará elucidar garantias positivadas no ordenamento jurídico brasileiro que são voltadas para a população carcerária, verificando dispositivos da Lei de Execução Penal - e normas correlatas a ela - que não estão sendo aplicadas no sistema carcerário brasileiro, e possíveis consequências da não aplicação, com ênfase à superlotação dos presídios. Para isso, serão apresentados dados estatísticos oficiais e pesquisas atuais sobre a atual realidade prisional brasileira, em contraponto ao que dizem especialistas que compõem a literatura jurídica e textos normativos internos. Ao final da pesquisa, foi constatado que o Brasil deixa de cumprir diversos dispositivos correlatos à Lei de Execução Penal e, conseqüentemente, aos Direitos Humanos, principalmente, no que diz respeito à quantidade de presídios e de presidiários, acarretando na massificação do

encarceramento, sem que exista a capacidade ou estrutura adequada e a não promoção de meios de ressocialização eficazes.

PALAVRAS-CHAVE: Lei de Execução Penal. Direitos Humanos. Superpopulação no Sistema Carcerário Brasileiro.

ABSTRACT: The aim of this article is to verify the applicability of the norms related to the Human Rights and the Brazilian penal execution, based on law nº 7.210 / 84 - Law of Brazilian Penal Execution. For that, it will elucidate some guarantees in the Brazilian legal system towards the prison superpopulation in Brazil, verifying what is provided by the Penal Execution Law - and related rules - that are not being enforced in the Brazilian prison system and its possible consequences of the non-application of it. In addition, it will be analyzed some official statistics and current research datas about the Brazilian prison reality, confronting to what authors say in the legal literature and internal normative texts. At the end of this research, it was found that Brazil fails by complying the Penal Execution Law and, consequently, the Human Rights, what includes the massification of imprisonment, without the adequate capacity or structure and the non-promotion of effective resocialization.

KEYWORDS: Brazilian Penal Execution Law. Human Rights. Superpopulation in Brazilian's Jail System.

1 | INTRODUÇÃO

Sabe-se que o Brasil ocupa o terceiro lugar em população carcerária, dentre todos os

países do mundo¹, e grande parte dos estabelecimentos prisionais nem sempre oferecem as condições mínimas e necessárias para uma vivência digna de acordo com as normas estabelecidas em lei, nem medidas de ressocialização adequadas, suscitando, portanto, a necessidade de se ter uma maior atenção para a importância de se debater cada vez mais sobre essa temática no âmbito acadêmico.

O presente artigo se justifica pela importância de elucidar os principais dispositivos legais apresentados no nosso ordenamento jurídico que dispõem de garantias relacionadas à dignidade dos presidiários, sendo, portanto, relevante averiguar a eficácia desses textos normativos, já que se trata de pessoas que merecem um tratamento adequado no tocante à reabilitação e precisam de um mínimo de estrutura adequada para, só dessa forma, estarem aptos a serem reinseridos na sociedade.

Foi realizada uma pesquisa acerca do sistema carcerário do Brasil, tanto na literatura jurídica, quanto em dados estatísticos oficiais e de domínio público voltados para estudos atuais desenvolvidos sobre a quantidade de população carcerária no Brasil e o déficit de estabelecimentos prisionais para comportar os presidiários. Ao mesmo tempo, foi feito um contraponto desses dados estatísticos ao que descrevem alguns dispositivos legais, ressaltando as condições e possíveis interferências na reabilitação dos mesmos.

A proposta do presente trabalho pretende colaborar de modo positivo com os estudos dos Direitos Humanos, Constitucional e Penal, apresentando a estudantes e profissionais da área alguns dados atuais, em vista a despertar reflexões acerca da seriedade de tratar e repensar o sistema prisional no Brasil. Além disso, busca-se revelar quais os embates que ainda precisam ser solucionados para o melhoramento da realidade carcerária em nosso país, a importância de se aplicar o que pregam os textos normativos legais, com base em dados empíricos oficiais e provenientes das pesquisas atuais.

Para tanto, o trabalho está organizado em cinco seções: a primeira seção está dedicada ao referencial teórico acerca dos direitos e garantias aplicáveis ao sistema carcerário brasileiro; a segunda seção discorre sobre estudos inerentes ao processo de execução penal e à ressocialização dos apenados no Brasil; a terceira seção trata da análise de dados coletados que dizem respeito à quantidade de população carcerária no Brasil e o déficit de estabelecimentos prisionais, sendo enfatizadas suas implicações no que se refere ao processo de ressocialização dos presos, e, por fim, a última seção apresenta as considerações finais acerca dos resultados alcançados no estudo.

2 | OS DIREITOS E GARANTIAS APLICÁVEIS AO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

O Brasil está entre os países que possuem o maior número de carcerários no mundo², seu ordenamento jurídico-penal se mostra incompatível com as demandas atuais,

1 https://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/wpp1_12.pdf (acesso em 09 set. 2019)

2 *Prison Studies*, Birbeck, University of London, 2018

apresentando falta de estrutura necessária para atender, de forma eficiente, tal demanda (CAMARGO, 2006). Isso pode estar ligado à ausência e/ou ineficiência de políticas públicas voltadas para combater a pobreza e marginalização, algo que culmina no aumento do encarceramento no país.

Mesmo com falhas e limitações, o Brasil possui ordenamento jurídico vasto e principiológico, composto de garantias e objetivos que estão entrelaçados com a Constituição e os Direitos Humanos. Além disso, é signatário de vários pactos internacionais, dentre os quais, possuem relação direta com os Direitos Humanos, cujos dispositivos possuem *status* de norma constitucional – incluído pela Emenda 45/2004, fundamentado no inciso LXXVIII, §3º do artigo 5º da Constituição Federal de 1988. Figura, inclusive, como um dos países que se submetem à jurisdição de Tribunais Penais Internacionais, que detêm a competência de aplicar sanções em casos de descumprimento de tratados e convenções que versam sobre os Direitos Humanos.

No tocante aos direitos e garantias que são asseguradas à população carcerária brasileira, pode-se afirmar que o Brasil possui uma gama de dispositivos oriundos de leis internas e ratificações de tratados e convenções internacionais que são pertinentes à condição de uma vivência digna por parte dos mesmos.

Na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, inciso III e o artigo 5º, inciso XLIX, está disposto que: “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento: III – a dignidade da pessoa humana” (BRASIL, 1988, on-line). Isso posto, todos que estiverem dentro do território brasileiro, sem qualquer distinção, possuem direitos e garantias mínimas pautadas na dignidade da pessoa humana:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral (BRASIL, 1988, on-line)

De forma não destoante com a população reclusa em recintos penitenciários, o inciso XLIX supracitado, desse mesmo artigo, também merece destaque ao se dirigir diretamente a essa parcela da população que merece um tratamento diferenciado, por se tratar de um grupo específico que requer uma atenção voltada para a reintegração dos mesmos em sociedade. Para tanto, é necessário que o Estado disponha de uma estrutura adequada para a execução de tal objetivo.

Dentro da linhagem temática dos Direitos Humanos e de condições voltadas para a dignidade de apenados, em espectro internacional, estão incluídos no ordenamento jurídico brasileiro dispositivos relativos à *Convenção contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes*, de 1984 e a *Convenção Interamericana para Punir e Prevenir Tortura*, de 1985, dos quais o Brasil é signatário.

Tais garantias e dispositivos, criados a partir desses eventos internacionais, estão em consonância com Constituição Federal do Brasil de 1988, a qual ratifica a Declaração Universal dos Direitos do Homem no ordenamento jurídico brasileiro por meio de tratados multilaterais assinados pelo Presidente da República, a partir de autorização do Congresso Nacional em Decreto Legislativo, conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 45/2004. Dessa forma, os tratados que versam sobre os Direitos Humanos que forem submetidos à votação no Congresso Nacional, em dois turnos e aprovados por três quintos dos votos, permitem a atribuição de caráter de Emenda Constitucional (Constituição Federal de 1988, art. 5º, § 3º).

Em caráter mais específico, no tocante à execução da pena privativa de liberdade, o ordenamento jurídico brasileiro dispõe da Lei 7.210/84 – Lei de Execução Penal, que é voltada para a regulamentação da aplicação das leis penais quem compõem o ordenamento jurídico brasileiro, são garantias de condições necessárias para a harmônica integração social do condenado e internado, assegurando direitos não atingidos pela sentença ou pelas próprias leis penais.

Logo, em seu artigo 1º, a Lei de Execução Penal dispõe: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984, on-line). Em outras palavras, está expresso que o objetivo da execução da pena é a reintegração dos reclusos na sociedade. Além disso, o artigo 11 desta mesma lei assevera que o Estado está obrigado a fornecer, direta ou indiretamente, assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

Outro aspecto, não menos importante que corrobora para a ressocialização dos indivíduos encarcerados é a assistência educacional, de inegável importância para a formação de qualquer pessoa e direito de todos. Tal atividade, se desempenhada de forma satisfatória pelo apenado, é utilizada para fins de remição de pena, um incentivo para que os penitenciários estudem nas dependências dos presídios e, isto, requer uma estrutura minimamente adequada com instrutores, mesas e cadeiras de estudo, livros e material escolar. Esse aspecto está previsto no artigo 205 Constituição Federal (BRASIL, 1988) e dialoga com o disposto no artigo 126 da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984).

Ao mesmo passo que o artigo 28 da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984) afirma ser, o trabalho, visto como finalidade educativa e produtiva. Desse modo, o trabalhador que exercer a atividade laboral, terá uma contraprestação financeira e, ao mesmo tempo, a pena reduzida. A cada três dias trabalhados, um dia da pena será descontado por força do instituto da remição.

Ainda no tocante às condições mínimas e necessárias para a ressocialização dos apenados, a Constituição Federal de 1988 é categórica ao mencionar no seu artigo 5º, inciso III, que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante” (BRASIL, 1984, on-line), algo que nos remete à reflexão acerca da quantidade

compatível de alocação de apenados por celas em presídios e as dimensões necessárias para acomodá-los.

A superlotação das celas e a falta de espaço físico mínimo suficiente para manter o sentimento de ser individual, é uma realidade no Brasil, a salubridade do ambiente e as condições de higiene são essenciais para o bom convívio entre as pessoas que ali estão. Dessa maneira, as prisões encontram-se abarrotadas, não fornecendo ao preso a sua devida dignidade. Os presos dormem no chão de suas celas, por vezes no banheiro, perto de canais de esgoto, ou, ainda, ficam amarrados às grades das celas ou pendurados em rede (CAMARGO, 2006).

Os dispositivos legais dispostos no ordenamento jurídico brasileiro se tornam algo distante da realidade dos recintos penitenciários, disparidades que suscitam, portanto, a necessidade de reestruturação física desses estabelecimentos prisionais, inclusive, para minimizar os problemas de superlotação e viabilizar o processo de recuperação do preso através dos programas de assistência previstos na Lei de Execução Penal.

Um dos fatores ligados à superlotação dos estabelecimentos penitenciários do Brasil é a falta de investimento por parte do Estado em novas unidades penitenciárias ou ampliação das existentes para o cumprimento do que está disposto na LEP (GRECO, 2015). Outro fator de grande influência é a morosidade da justiça, uma vez que detentos que já deveriam estar em regime semiaberto ou aberto ainda permanecem reclusos por um tempo posterior ao determinado em lei.

Nessa perspectiva, este fato reforça o quanto a justiça é lenta, corroborando com Sadek (2017), que, através de pesquisa teve como resultado que cerca de setenta por cento da população brasileira considera que a justiça é lenta, tornando demorado o processo de julgamento dos presos, por exemplo.

3 | A EXECUÇÃO PENAL E O PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS NO BRASIL

O termo pena advém da palavra latina *poena*, que quer dizer “punição/castigo” e, da palavra grega, vertente do sânscrito: *poena*, a qual traz a ideia de purificar ou limpar através do castigo. Antigamente, nos Estados absolutistas, a pena era determinada em forma de suplício, pois os monarcas quem determinavam quais seriam os procedimentos cruéis que os infratores da época deveriam se submeter. Segundo Foucault (1987), que versava sobre a “sociedade disciplinar”, era um “espetáculo punitivo” em praça pública, para que servisse de exemplo, com o intuito de inibir novos infratores.

Posteriormente, no fim do século XVIII e início do século XIX, essa prática começou a ser mal vista pela sociedade, como afirma Foucault:

[...] tal rito que dava um “fecho” ao crime mantinha com ele afinidades espúrias: igualando-o, ou mesmo ultrapassando-o em selvageria, acostumando os espectadores a uma ferocidade de que todos queriam vê-los afastados,

mostrando-lhes a frequência dos crimes, fazendo o carrasco³ e parecer com criminoso, os juizes aos assassinos, invertendo no último momento os papéis, fazendo do supliciado um objeto de piedade e de admiração [...]. (FOUCAULT, 1987, p.11).

Desde então, as penas passaram a ser mais “humanizadas”, como complementa o referido teórico:

[...] as práticas punitivas se tornaram pudicas. Não tocar mais no corpo, ou o mínimo possível, e para atingir nele algo que não é o corpo propriamente. Dir-se-á: a prisão, a reclusão, os trabalhos forçados, a servidão de forçados, a interdição de domicílio, a deportação [...]. (FOUCAULT, 1987, p.13)

A pena privativa de liberdade, por sua vez, só passou a ser difundida ainda no início do século XIX, modalidade a qual permitiu que o Estado, através da instrumentalização do poder punitivo alicerçado em normas e concedido à justiça, detivesse o total controle sobre o indivíduo considerado nocivo para o convívio em sociedade.

No período pós-guerra, na segunda metade dos anos 40, diante de um recente cenário de desastre em diversas nações do mundo, alavancou-se uma série de reflexões acerca das questões voltadas para os direitos fundamentais do homem, a dignidade e valor da pessoa humana, ideais que começaram a ser difundidos mundialmente e culminaram no advento da Carta dos Direitos Humanos, datada em 10 de dezembro de 1948. Esta passou a ganhar ampla notoriedade quanto aos preceitos essenciais à condição do ser humano, ao ponto de ser ratificada e incorporada a constituições de vários países.

Dentre os aspectos mencionados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, o que está disposto nos artigos 8º ao 11º, que estão relacionados ao trabalho e o objetivo de respeitar direitos e liberdades, fundamentados na justiça social. Concorrente a isto, algumas outras garantias as quais estão dispostas no referido documento de proteção de direitos humanos (ASSEMBLEIA GERAL DA ONU, 1948, on-line) e diretamente conectadas ao regime penitenciário, tais como: “Todo indivíduo tem direito à segurança pessoal” (Art. 3º), “Ninguém será mantido em escravidão ou em servidão” (Art. 4º)” e “Ninguém será submetido a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes” (Art. 5º).

Após a criação desse documento, com a garantia de direitos incorporados à Constituição federal de 1988, ao longo do tempo, são vistas mudanças positivas na sociedade, embora, grandes desafios ainda se fazem presentes no que se refere à efetivação e garantia dos Direitos Humanos no sistema prisional brasileiro.

Dentro de uma perspectiva negativista, o sistema prisional brasileiro está *falido*⁴, como sugere Greco (2015). Segundo ele, a superlotação dos estabelecimentos penitenciários do Brasil decorre da falta de investimento por parte do Estado em novas unidades penitenciárias ou ampliação das existentes para o cumprimento do que está disposto na LEP. Os presos

3 Pessoa que trabalhava para o Estado, caracterizado de forma que inibia sua identidade para praticar atos cruéis publicamente.

4 Termo utilizado no decorrer de sua obra intitulada *Sistema Prisional: colapso atual e soluções alternativas*.

sofrem com o problema da superlotação carcerária e seus direitos essenciais são deixados de lado como tomar banho, alimentar-se, dormir, receber visitas, coisas que deveriam ser vistas com normalidade no sistema prisional, são consideradas *regalia*⁵. Tal situação vai de encontro ao que afirma Marcão quando diz que:

[...] a execução penal deve objetivar a integração social do condenado ou do internado, já que adotada a teoria mista ou eclética, segundo o qual a natureza retributiva da pena não busca apenas a prevenção, mas também a humanização. Objetiva-se, por meio da execução, punir e humanizar (MARCÃO, 2005, p. 1).

Em se tratando da Lei de Execução Penal, a mesma não está sendo aplicada em sua integralidade, na maioria dos presídios brasileiros. Nela estão contidas as garantias mínimas de vivência, as quais deveriam ser implementadas em respeito aos penitenciários, aqueles mesmos que são dignos de um tratamento adequado para serem reinseridos na sociedade.

Nesse contexto, sabe-se que os recintos carcerários brasileiros não atendem ao que prega a Constituição Federal de 1988, em seu inciso XLIX do Art. 5º, a Carta dos Direitos Humanos, mesmo sendo o Brasil um país signatário deste e tantos outros dispositivos que tratam da inviolabilidade de direitos e garantias do cidadão.

Desse modo, Zacarias (2006, p.35) defende que “[...] a execução da pena implica uma política destinada à recuperação do preso”, na prática o que se percebe um sistema prisional precário oferecido pelo Estado, fazendo com que o trabalho de ressocialização tenha falhas antes mesmo de os apenados serem postos em liberdade definitiva.

Ainda, de acordo com o autor (2006, p.35), no tocante à Lei de Execução Penal, “[...] não tem produzido os resultados concretos almejados por seus autores e esperados pela sociedade. Tal ineficácia está na omissão do Poder Executivo que, procurando de todas as formas dirimir e eximir-se de suas obrigações básicas no plano social”.

Nesse sentido, torna-se oportuno elucidar que o Estado, ao deixar de cumprir com suas obrigações, estaria cooperando de forma direta com a marginalização de indivíduos em nossa sociedade que, conforme define Cordeiro, estariam sendo:

[...] desassistidos pelo Estado. Esses indivíduos não são marginalizados pela própria vontade, são as circunstâncias e o sistema que fazem cada um deles serem postos à margem da sociedade, entre estas circunstâncias, a falta de Políticas Públicas que tenham efetividade, tornando-os vulneráveis e fazendo-os buscar formas de garantirem a sua sobrevivência (CORDEIRO, 2017, p.151)

Desse modo, complementa asseverando que o Estado poderia adotar alternativas, levando em consideração a possibilidade de diminuir de forma significativa a marginalização no país e o aumento da população carcerária, como a proposta de “priorizar a educação como

5 O autor Rogério Greco versa, de forma aprofundada, aspectos acerca da atual realidade do Sistema Prisional Brasileiro e apresenta possíveis soluções alternativas.

um elo fortalecedor da Cidadania Inclusiva, [...] o vetor que irá alavancar a transformação das camadas mais populares da sociedade” (CORDEIRO, 2017, p.153).

4 | O SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: O QUE DIZEM OS DADOS ESTATÍSTICOS

O sistema carcerário brasileiro enfrenta sérios problemas das mais diversas ordens, a exemplo da morosidade da justiça no tocante ao andamento processual. O Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP é responsável pelo monitoramento e levantamento desse acompanhamento processual por parte dos Tribunais de Justiça distribuídos em todos os federados. Cumpre-se salientar que a maior demanda de pessoas privadas de liberdade, por natureza de medida, está detida sem que o trâmite processual tenha sido concluído, o que representa quase a metade da população carcerária, conforme ilustra o gráfico 1, a seguir:

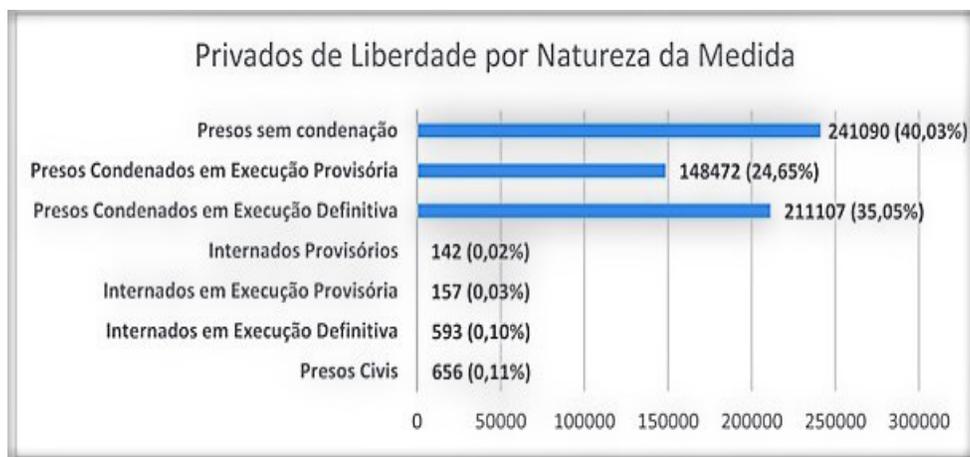


Gráfico 1 - Pessoas privadas de liberdade pela natureza da medida

Fonte: BNMP 2.0/CNJ – 6 de agosto de 2018.

O gráfico 1 apresenta, ainda, números relativos aos presos que são condenados em Execução Provisória, correspondendo a 24,65%, um total de 64,68 quando somados aos sem condenação. Revela-se, portanto, que há ineficiência na cobertura dos Tribunais de Justiça quanto à demanda atual de pessoas que cumprem pena privativa de liberdade.

Estudos desenvolvidos pela *World Prison Brief*, em parceria com a *Institute for Criminal Research* e a *Birkbeck University of London* apresentam, em números, as maiores populações carcerárias no mundo, no intervalo de 2015 a 2018.

Os dados explicitados no gráfico correspondem aos resultados obtidos na pesquisa

desenvolvida por Sadek (2017), ao revelar que setenta por cento da população brasileira atestou que a justiça é lenta no que concerne ao processo de julgamento dos presos.

Na tabela 1, abaixo, podemos perceber que a população carcerária brasileira está bem acima da média mundial e os números só aumentam no decorrer dos anos. Os dados apresentados na tabela apontam um crescimento de 14% entre os anos de 2015 a 2018, mediante o qual ultrapassou a Rússia para ocupar a terceira posição relativa à população carcerária, ficando atrás apenas da China e dos Estados Unidos.

	Prison population total – latest available at 31.10.2015	Prison population total – latest available at 30.9.2018	Percentage change in prison population total	Prison population rate per 100k of nat'l pop'n 31.10.2015	Prison population rate per 100k of nat'l pop'n 30.9.2018	Percentage change in prison population rate
Cote d'Ivoire	10,850	16,127	+ 49%	52	66	+ 27%
Egypt	62,000	106,000	+ 71%	76	116	+ 53%
Morocco	76,000	82,512	+ 9%	222	232	+ 5%
Nigeria	56,620	73,631	+ 30%	31	37	+ 19%
Rwanda	54,279	61,000	+ 12%	434	464	+ 7%
Uganda	45,092	54,059	+ 20%	115	129	+ 12%
Zambia	18,560	25,000	+ 35%	125	146	+ 17%
AFRICA	1,038,735	1,162,440	+ 12%	94	97	+ 3%
Argentina	69,060	81,975	+ 19%	160	186	+ 16%
Brazil	607,731	690,722	+ 14%	301	324	+ 8%
Ecuador	25,902	37,497	+ 45%	162	222	+ 37%
El Salvador	31,686	38,714	+ 22%	492	604	+ 23%
Mexico	255,138	204,422	- 20%	212	164	- 23%
Nicaragua	10,569	17,196	+ 63%	171	276	+ 61%
Peru	75,379	87,995	+ 17%	242	272	+ 12%
USA	2,217,000	2,121,600	- 4%	698	655	- 6%
AMERICAS	3,790,528	3,787,059	+ 0.02%	387	376	- 3%
Bangladesh	69,719	88,424	+ 27%	43	53	+ 23%
Cambodia	16,497	28,414	+ 72%	105	176	+ 68%
China	1,657,812	1,649,804	- 0.5%	119	118	- 0.8%
Indonesia	161,692	248,765	+ 54%	64	93	+ 45%
Japan	60,486	51,805	- 14%	48	41	- 15%
Jordan	10,089	15,700	+ 56%	150	197	+ 31%
Kazakhstan	41,333	33,989	- 18%	234	186	- 21%
Myanmar	60,000	79,668	+ 33%	113	145	+ 28%
Philippines	120,076	188,278	+ 57%	121	179	+ 48%
Saudi Arabia	47,000	61,000	+ 30%	161	197	+ 22%
Thailand	311,036	364,288	+ 17%	461	526	+ 14%
Vietnam	142,636	130,002	- 9%	154	137	- 11%
ASIA	3,697,797	4,164,323	+ 7%	92	97	+ 5%
Belarus	29,000	34,600	+ 19%	306	364	+ 19%
Italy	52,434	59,135	+ 13%	86	96	+ 14%
Romania	28,383	21,527	- 24%	143	111	- 22%
Russian Fed.	642,470	582,889	- 9%	445	402	- 10%
Turkey	172,562	232,886	+ 35%	220	288	+ 31%
Ukraine	71,046	56,246	- 21%	195	157	- 19%
EUROPE	1,585,348	1,565,643	- 1%	192	187	- 2%
Australia	35,949	42,942	+ 19%	151	172	+ 14%
OCEANIA	54,726	64,154	+ 17%	140	157	+ 12%
WORLD	10,357,134	10,743,619	+ 3.7%	144.4	145.5	+ 0.7%

Tabela 1 - As maiores populações carcerárias do mundo em números

Fonte: *Prison Studies*, Birbeck, University of London, 2018.

O número da população carcerária brasileira passou de 607.731, em 2015, para 690.722 em 2018. Esses dados revelam um cenário preocupante, levando em consideração ser o Brasil um país de economia emergente, com uma população bem menor⁶ em comparação à da China e dos Estados Unidos, os quais ocupam as primeiras posições em população carcerária, respectivamente.

Esses dados evidenciam a preocupação externada pelos estudiosos Greco (2015) e Camargo (2006), ao argumentarem que o problema da superlotação carcerária é algo constante no Brasil, afastando a possibilidade de os apenados terem acesso às condições mínimas de higiene, fundamentais para a garantia da dignidade da pessoa humana.

Além disso, cumpre salientar que essa realidade apresenta desconformidade com o disposto no artigo 5º, inciso III da Constituição Federal de 1998, que ressalta a obrigação de nenhum indivíduo ser submetido a tratamento desumano ou degradante.

A tabela 2, a seguir, por sua vez, ilustra, em porcentagem, o déficit de vagas nos estabelecimentos prisionais brasileiros, de acordo com o estado. Esses dados também revelam a superlotação das prisões:

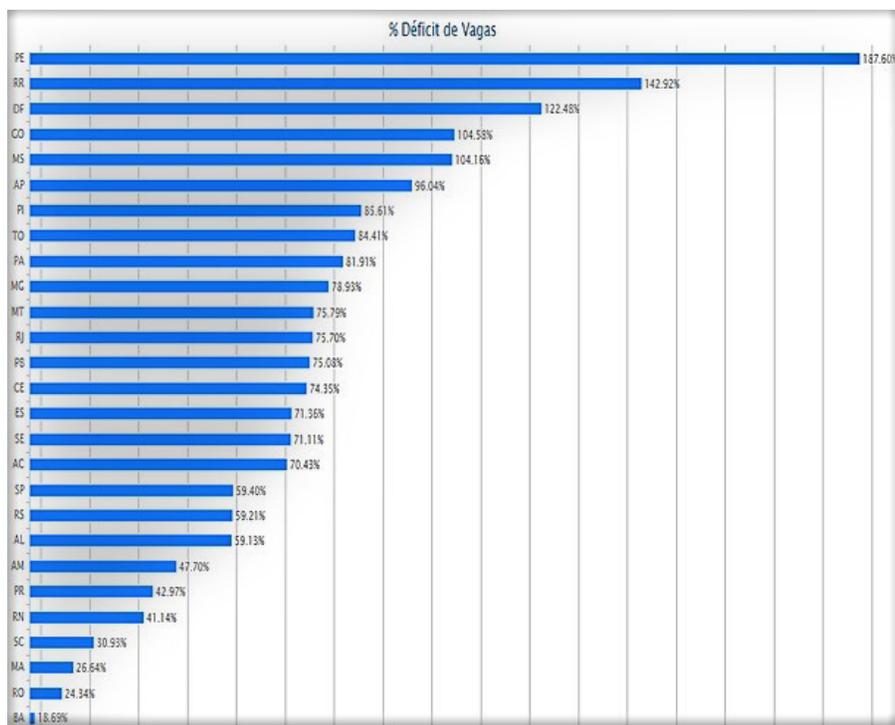


Tabela 2 - Déficit de vagas nos estabelecimentos prisionais brasileiros

Fonte: Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), 2018.

6 O IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas publicou no Diário Oficial da União do dia 29 de outubro de 2018, Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 55, que a população se estimava em 208.494.900.

De acordo com a tabela, o estado de Pernambuco é o que possui maior déficit de vagas nos estabelecimentos prisionais (187.60%). Essa falta de espaço físico mínimo decorrente da superlotação dificulta o processo de ressocialização do preso, uma vez que não se tem como manter sua individualidade. A dificuldade em manter a individualidade do preso implica na não efetivação de uma política destinada à recuperação do preso, ratificada por Zacarias (2006) ao asseverar que a ressocialização tem falhas antes mesmo de os apenados serem postos em liberdade definitiva.

Assim, conforme reforçam os dados expostos nas tabelas e no gráfico mencionados, o sistema carcerário brasileiro não só dificulta o processo de recuperação do preso para obter sua liberdade, como também afasta a possibilidade do processo de ressocialização do apenado, uma vez que para que isso ocorra, torna-se necessária a humanização do preso. Essa efetivação só será alcançada quando forem revistas as atuações do Estado no que se refere ao sistema carcerário do Brasil.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como escopo versar sobre uma temática de grande relevância na atualidade, a qualidade do sistema carcerário brasileiro, o qual merece cada vez mais atenção, por parte da sociedade e da comunidade acadêmica no sentido de difundir cada vez mais estudos voltados para problemas crônicos que podem refletir diretamente na sociedade com um todo, tendo em vista que a ressocialização de presos no Brasil é praticamente inexistente.

Os direitos positivados nos textos normativos são claros em relação à implementação de condições mínimas de vivência por parte dos apenados no sistema carcerário brasileiro. No entanto, no que diz respeito aos dados e pesquisas realizadas recentemente, o sistema prisional brasileiro negligencia uma gama de direitos garantidos aos carcerários, aqueles que estão presentes no ordenamento jurídico e, inclusive, nos dispositivos da Lei de Execução Penal.

Além disso, por ser o Brasil um país que ocupa a terceira posição em população carcerária do mundo, sinaliza, portanto, um dado preocupante e que precisa ser repensado. Ficou evidente que a população carcerária brasileira tem crescido nos últimos anos em relação aos demais países que estão liderando, China e Estados Unidos, os quais apresentam economia mais sólida e população bem maior que a do Brasil. Ou seja, diante desses e tantos outros fatores, é considerado um número muito alto de penitenciários para um país emergente, com um número populacional bem inferior aos primeiros colocados.

REFERÊNCIAS

Assembleia Geral da ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. “Nações Unidas”, 217 (III) A, 1948, Paris, arts. 4, 5, 23 e 24. Disponível em: <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>. Acesso em: 6 de set. de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Distrito Federal: Senado Federal, 2005.

BRASIL. Lei nº 7.710, de 11 de julho de 1984, **Lei de Execução Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm Acesso em: 1 set. 2019.

BRASIL. Banco Nacional de Monitoramento de Presos – BMNP 2.0, **Cadastro Nacional de Presos**. Conselho Nacional de Justiça, 2018. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/01/57412abdb54eba909b3e1819fc4c3ef4.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2019.

CAMARGO, Virginia da Conceição. **Realidade do Sistema Prisional**, 2006. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2971/Realidadedosistema-prisional>. Acesso em: 7 nov. 2019.

CORDEIRO, L. P. **Políticas públicas de cidadania inclusiva como precondições para a efetivação dos Direitos Humanos**. In: *Direitos humanos e vulnerabilidades: uma abordagem multidisciplinar para a consolidação da cidadania plural* [Livro eletrônico]. GUIMARÃES, F. R.; NEWTON, P. C. C.; BEZERRA, R. S. (organizadores). Campina Grande/PB: Realize Editora, 2017. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/revistas/ebook_conidih/trabalhos/ebook2_conidih2.pdf. Acesso em 1 nov. 2019.

ENGLAND. Institute for Criminal Policy Research (ICPR). **World Prison Brief**. Birbeck, University of London, 2018. Disponível em: https://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/wppi_12.pdf. Acesso em: 17 set. 2019.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Trad: Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

MARCÃO, Renato. **Curso de Execução Penal**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

MARTINS, G. A. THEÓFILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2009.

SADEK, Maria Tereza Aina. **Justiça em números: Ano-base 2016**. 13 ed. Brasília, 2017. 188 p. Disponível em: www.cnj.jus.br Acesso em: 4 set. 2019.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Arma 123, 124, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 157, 214, 218

C

Comissão interamericana de direitos humanos 1, 2, 3, 4, 6, 9, 11

D

Democracia 106, 107, 171, 172, 195, 202, 204, 205, 206, 207, 209

Direito 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 58, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 94, 96, 97, 98, 102, 103, 106, 108, 109, 111, 112, 114, 130, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 155, 157, 158, 161, 165, 177, 180, 181, 187, 190, 192, 193, 195, 197, 202, 203, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 218, 220, 221

Direito à saúde 68, 70

Direito das crianças 12, 20, 22, 24

Direitos humanos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 68, 69, 70, 74, 76, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 94, 95, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 120, 148, 159, 163, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 179, 180, 183, 184, 198, 199, 203, 205, 210, 218, 221

E

Estado 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 26, 27, 28, 34, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 63, 64, 69, 71, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 123, 129, 130, 133, 134, 138, 140, 145, 150, 152, 153, 157, 158, 159, 161, 165, 167, 168, 174, 176, 177, 180, 185, 188, 189, 190, 193, 200, 204, 205, 210, 211, 221

F

Feminicídio 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158

Filosofia 184, 185, 190, 193, 194

G

Gênero 55, 108, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 161, 163, 166, 167, 172, 174, 185, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 218, 220

J

Justiça 6, 8, 9, 12, 25, 28, 35, 37, 51, 52, 61, 62, 63, 65, 67, 74, 75, 76, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 107, 113, 114, 116, 117, 120, 122, 127, 156, 157, 158, 161, 163, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 176, 189, 191, 193, 194, 195, 203, 204, 206, 207, 208, 209

L

Lei de execução penal 68, 70, 73, 76, 77, 81, 94, 109, 112, 113, 115, 119, 120

M

Mobilidade urbana 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37

Mulher 55, 123, 141, 142, 143, 144, 146, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 198, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220

P

Pacote anticrime 54, 62, 66, 68, 70, 75

Persecução penal 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67

Política 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 40, 42, 50, 56, 69, 79, 92, 94, 97, 100, 101, 103, 107, 115, 119, 134, 140, 148, 161, 162, 184, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 198, 199, 200, 203, 204, 208, 209, 210, 212

Políticas públicas 7, 21, 27, 29, 36, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 88, 98, 103, 104, 111, 115, 120, 142, 147, 150, 152, 155, 156, 174, 192, 199, 221

População negra 96, 97, 100, 103, 105, 108

Porte 34, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139

Posse 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 157, 169, 189, 212

R

Rebeliões 78, 79, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93

Refugiados 15, 16, 23, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 179

S

Segregação 103, 107, 191, 213, 214, 216, 218, 220

Sistema prisional 76, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 110, 114, 115, 119, 120, 175

Sociedade 10, 14, 25, 28, 32, 33, 34, 35, 42, 46, 47, 52, 68, 69, 71, 74, 75, 80, 81, 82, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 96, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 133, 140, 141, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 161, 166, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 185, 189, 190, 191, 193, 196, 200, 202, 204, 206, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221

Sociedade patriarcal 158, 213, 214, 215, 217

Superlotação 78, 79, 80, 81, 82, 90, 93, 109, 113, 114, 115, 118, 119, 173, 175, 176

V

Violência doméstica 55, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 166, 189, 192, 214, 218, 219

DIREITO:

JUSTIÇA, POLÍTICAS
PÚBLICAS E AS
RELAÇÕES ENTRE
ESTADO E SOCIEDADE

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

DIREITO:

JUSTIÇA, POLÍTICAS
PÚBLICAS E AS
RELAÇÕES ENTRE
ESTADO E SOCIEDADE

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2021